



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

TOMADA DE PREÇOS nº **01/2020/FPBRN**

PROCESSO IF nº **49/2019**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: **18/11/2020**

HORÁRIO: **a partir das 09h00**

LOCAL: **Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP**

O Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do Sr. Valter Antonio da Rocha, RG nº 15.290.726-9 e CPF nº 070.938.588-99, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 6.544/1989, alterada pela Lei estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução de obra de rede coletora de esgotos para o Instituto Florestal, conforme as especificações técnicas constantes do PROJETO EXECUTIVO, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 2.826.992,71 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais, setenta e um centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do PROJETO EXECUTIVO ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020/FPBRN

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO – FPBRN

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020/FPBRN

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO – FPBRN

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2.**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020/FPBRN

DATA DA SESSÃO: 18/11/2020

HORÁRIO: 09h00

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.5**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive).

4.3. Propostas para itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

4.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f", acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder às parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas a seguir:

- fresagem de pavimento asfáltico: 28m³;
- revestimento em concreto asfáltico usinado a quente: 55m³;
- reciclagem, em usina móvel, de materiais provenientes da construção civil e/ou fresagem de pavimento asfáltico com espuma de asfalto: 130m³;
- coletor de esgoto por método não destrutivo - perfuração direcional diâmetro de 200mm: 210m.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- fresagem de pavimento asfáltico;
- revestimento em concreto asfáltico usinado a quente;
- reciclagem, em usina móvel, de materiais provenientes da construção civil e/ou fresagem de pavimento asfáltico com espuma de asfalto;
- coletor de esgoto por método não destrutivo: perfuração direcional diâmetro de 200mm.

d) os licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-operacional, atestado(s) com certificação digital, obrigatoriamente, deverão comprovar o vínculo da Certidão de Acervo Técnico – CAT e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

e) no caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitações públicas, a licitante deverá anexar o



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

contrato de subempreitada com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

f) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**.

f.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

f.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

f.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

f.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

f.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

f.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

5.1.5.4. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo IV.2 deste Edital.

5.1.5.5. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

5.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no PROJETO EXECUTIVO e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante, ou

b) Valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital.

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

crescente dos preços apresentados.

7.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

unitários ofertados na referida proposta.

9.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no PROJETO EXECUTIVO e na minuta de termo de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

16.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – PROJETO EXECUTIVO;

Anexo II – Declarações complementares;

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO;

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Declaração de elaboração independente de



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

- proposta;
- Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO;
- Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;
- Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;
- Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI – Resolução SIMA nº 30/2019;
- Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada;
- Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica;
- Anexo IX – Termo de ciência e notificação.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

VALTER ANTONIO DA ROCHA
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A área do Instituto Florestal não conta com rede coletora de esgoto, sendo que em alguns casos são tratados de forma individualizada ou lançados em sistema de drenagem de águas pluviais. Para tal, elaboramos esse Termo de Referência que tem como base o projeto executivo da rede coletora da área do Instituto Florestal, e está previsto a condução do efluente até o PV existente localizado no cruzamento da rua do Horto com a rua Luís C. Gentile de Laet.

O orçamento foi baseado no Projeto Executivo da Rede Coletora de Esgoto elaborado pela SABESP, com as seguintes considerações: no trecho entre o PV-1 e PV-6 será executado em método não destrutivo, para o orçamento foi dividido em dois trechos, o primeiro entre o PV-1 e PV-2, e o segundo entre o PV-2 e PV-6. Neste segundo trecho foi considerado o coletor ligando diretamente do PV-2 ao PV-6, não executando os PV-3, PV-4 e PV-5, e fazendo uma rede auxiliar de diâmetro de 200 mm paralela a este trecho PV-2 ao PV-6 com 370 m de comprimento, 5 PVs, profundidade mínima de 1,50m.

2. CONTEXTO

A Zona de Uso Especial do P. E. Alberto Löfgren abriga um complexo de edificações destinadas à sede de diversas entidades públicas como: o Instituto Florestal, o Comando da Polícia Militar Ambiental, batalhão de polícia, agência regional da CETESB, sede das Reservas da Biosfera, entre outros.

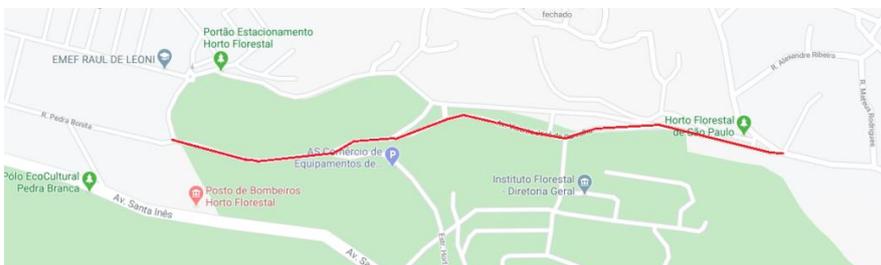
É uma das unidades de conservação de proteção integral do Estado de São Paulo, com grande importância histórica por ser a primeira unidade de conservação neste Estado. Trata-se de uma área de 187 hectares com remanescentes da Mata Atlântica, tombada pelo CONDEPHAAT, que faz parte da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo. Contribui para a manutenção do corredor de vegetação que compõe a Serra da Cantareira, apresenta importantes coleções arbóreas e é um dos Parques Estaduais de maior visitação no país. Atualmente boa parte dos efluentes gerados por estas diversas edificações não recebem a destinação adequada, acabando por contaminar o solo em diversos pontos da unidade, o que representa riscos à biodiversidade e recursos naturais existentes na unidade, e até mesmo à saúde humana.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

3. ESCOPO



Esquema do caminhamento da rede coletora sobre mapa

Fonte: Google Maps

As redes coletoras projetadas atingem um total de 1.721 m, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	EXTENSÕES (m)				TOTAL
	VALA PVC		PEAD MND		
	ø200mm	Prof. Média	ø250mm	Prof. Média	
FL 02 - CT INSTITUTO FLORESTAL	-		247,90	7,00	247,90
FL 03 - CT INSTITUTO FLORESTAL	63,00	2,00	177,00	6,00	240,00
FL 04 - CT INSTITUTO FLORESTAL	321,00	2,00	-		321,00
FL 05 - CT INSTITUTO FLORESTAL	296,45	1,70	-		296,45
FL 06 - CT INSTITUTO FLORESTAL	229,00	2,80	-		229,00
FL 07 - CT INSTITUTO FLORESTAL	175,00	2,30	-		175,00
TOTAL GERAL	1.084,45		424,90		1.509,35

3.1. Relação de Projetos

Segue abaixo a relação de projetos que fazem parte do escopo da contratação.

EQ.	NÚMERO	TÍTULO	FL	REV.	FORMATO
1	MNEE 025 17	Projeto Executivo de Assentamento da Rede Coletora de Esgoto – Instituto Florestal	1/7	3	A1
2	MNEE 025 17	Projeto Executivo de Assentamento da Rede Coletora de Esgoto – Instituto Florestal	2/7	3	A1
3	MNEE 025 17	Projeto Executivo de Assentamento da Rede Coletora de Esgoto – Instituto Florestal	3/7	3	A1
4	MNEE 025 17	Projeto Executivo de Assentamento da Rede Coletora de Esgoto – Instituto Florestal	4/7	3	A1
5	MNEE 025 17	Projeto Executivo de Assentamento da Rede Coletora de Esgoto – Instituto Florestal	5/7	3	A1
6	MNEE 025 17	Projeto Executivo de Assentamento da Rede Coletora de Esgoto – Instituto Florestal	6/7	3	A1
7	MNEE 025 17	Projeto Executivo de Assentamento da Rede Coletora de Esgoto – Instituto Florestal	7/7	3	A1



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

4. BENFEITORIAS ESPERADAS

Na medida em que a execução dos serviços de readequação da rede de esgotos for executado, por oferecer efetiva proteção a maiores ou continuados danos diretos e indiretos ao meio ambiente, sanará o problema de contaminação do solo e do risco à biodiversidade local, com a destinação adequada de efluentes que contaminam o solo da Unidade de Conservação, eliminando danos e riscos à biodiversidade e a saúde humana de funcionários e visitantes no local.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seguir são apresentadas as seguintes Especificações Técnicas dos materiais:

5.1. Tubulações, Conexões e Acessórios em PVC

Esta especificação estabelece os requisitos mínimos para fornecimento de tubulações, conexões e acessórios de PVC rígido.

- Características Técnicas de Tubulações, Peças e Conexões

A fabricação, inspeção, ensaios e recebimento deverão atender às prescrições e especificações ditadas pela ABNT nas normas seguintes:

NBR-7362 - Tubos PVC rígido para esgoto sanitário.

NBR-5648 - Tubos PVC rígido para instalações prediais de água fria.

NBR-5688 - Tubo e conexão de PVC rígido para esgoto predial e ventilação.

NBR-5647 - Tubo PBA de PVC rígido classe 12, 15 e 20.

Os tubos de ponta e bolsa, junta elástica, são para a pressão interna de 1Mpa (~ 10 kgf/cm²) e comprimento máximo de 6 m.

As tolerâncias de massa, espessura e comprimentos, para tubos, conexões e juntas, são as determinadas pelas respectivas normas.

A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de verificar, no depósito do fornecedor, antes do despacho, todos os materiais do fornecimento.

No caso de rejeição de componentes do fornecimento, além da substituição dos rejeitados, poderá a FISCALIZAÇÃO, se a quantidade ultrapassar de 20% (vinte por cento) recusar todo o lote.

Além da inspeção, poderá a FISCALIZAÇÃO selecionar peças para serem submetidas a ensaios, de acordo com o recomendado nas respectivas normas.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

5.2. Tubos de PEAD

Esta especificação estabelece os requisitos mínimos para fornecimento de tubulações, em PEAD.

- Características Técnicas de Tubulações

A fabricação, inspeção, ensaios e recebimento deverão atender às prescrições e especificações ditadas pela ABNT nas normas seguintes:

ABNT NBR 15561:2017 - Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão – Requisitos para tubos de polietileno PE 80 e PE 100;

ABNT NBR 15802:2010 - Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para projetos em tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 de diâmetro externo nominal entre 63 mm e 1600 mm;

ABNT NBR 15593:2008 - Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão – Requisitos para conexões soldáveis de polietileno PE 80 e PE 100;

NTS 189 - Projeto de redes de distribuição, adutoras, linhas de esgotos pressurizadas e emissários em polietileno PE 80 ou PE 100.

As tolerâncias de massa, espessura e comprimentos, para tubos, são as determinadas pelas respectivas normas.

A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de verificar, no depósito do fornecedor, antes do despacho, todos os materiais do fornecimento.

No caso de rejeição de componentes do fornecimento, além da substituição dos rejeitados, poderá a FISCALIZAÇÃO, se a quantidade ultrapassar de 20% (vinte por cento) recusar todo o lote.

Além da inspeção, poderá a FISCALIZAÇÃO selecionar peças para serem submetidas a ensaios, de acordo com o recomendado nas respectivas normas.

5.3. Tampão de Ferro Fundido

Deverão ser fornecidos, tampões em ferro fundido dúctil \varnothing 600 mm, Classe B 125, para acesso aos poços de visita, padrão Sabesp, conforme especificado em projeto.

- Características Técnicas

Os tampões para fechamento deverão ser em ferro fundido dúctil, de acordo com a Norma NBR 6916, Classe FE42012 ou Norma ISO 1083. Obedecendo à norma técnica interna da



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Sabesp NTS-033.

5.4. Canteiro de Obras

A CONTRATADA deverá aprovar junto a FISCALIZAÇÃO antes da emissão da OS (Ordem de Serviço) a aprovação do layout do canteiro de serviço, planta geral de localização, indicando:

- a) Local do terreno onde a CONTRATADA deseja instalar o Canteiro
- b) Localização, layout e dimensões do Canteiro

As instalações devem atender a legislação municipal e Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

O local destinado aos funcionários deve ser adequado, mantido limpo e conservado, atendendo às exigências de Medicina e Segurança do Trabalho.

As áreas de estocagem de material, instalação de equipamentos, dos serviços e estacionamento de máquinas e automóveis devem ser devidamente demarcadas, de forma a evitar o risco de acidentes de trabalho. Devem, ainda, ser protegidas, sinalizadas e vigiadas.

Toda despesa decorrente da instalação, manutenção do canteiro e desmobilização são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Aspectos Construtivos

- **Sinalização**

Compreende sinalizar de acordo com as condições físicas locais, utilizando adequadamente os materiais de sinalização. A sinalização de obras e serviços executados em vias públicas municipais tem por finalidade garantir a segurança dos empregados executantes dos serviços, motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres em seus deslocamentos. A sinalização deve ser executada conforme o PO-MU0419 – Sinalização, a fim de atender os pontos descritos abaixo:

- a) Advertir as pessoas do entorno da existência da obra;
- b) Suavizar a trajetória dos veículos, de maneira a diminuir o impacto sobre a fluidez do tráfego;
- c) Delimitar o contorno da obra, de forma visível, protegendo não só os condutores de veículos e pedestres, mas também os trabalhadores das obras.

- **Pesquisas de Interferências**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Interferência é a dificuldade de acesso à instalação da rede de distribuição de água e esgoto, geradas por: duto, tubulação, galeria e caixas de propriedade ou não da SABESP, encontradas durante a escavação ou identificadas no cadastro técnico, também edificações e equipamentos públicos que prejudiquem a execução do serviço e/ou ofereçam risco à equipe de trabalho, transeuntes e edificações no entorno do serviço. A preservação da interferência compreende o serviço e/ou equipamento adicional necessário para à execução do serviço programado.

- **Levantamentos Geotécnicos**

O reconhecimento das características do subsolo deverá ser feito por sondagens à trado ou percussão, em número e distâncias que permitam avaliar o tipo de solo onde serão implantados os trechos de rede coletora projetada, principalmente em fundo de vale, nos locais de execução de rede em Método Não Destrutivo, a critério da FISCALIZAÇÃO.

O espaçamento entre as sondagens será estabelecido de modo a se determinar um perfil geológico contínuo provável, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. Os furos de sondagem deverão estar locados na faixa de implantação da tubulação projetada, em fundos de vale deverá ser executada, no mínimo, uma sondagem a cada 100 m de rede projetada, ou de acordo com a necessidade do local para avaliação do perfil geológico.

O relatório de serviços deverá conter o título do projeto, a data de execução, a locação dos pontos através de coordenadas e cotas, as amarrações, o número de golpes para penetração de metro a metro, no caso de sondagens a percussão, a classificação das camadas do subsolo e os níveis do lençol freático.

Esses dados devem ser transferidos para os desenhos de locação planialtimétrica das redes.

- **Escavação**

Compreende a remoção dos diferentes tipos de solo, desde a superfície natural do terreno até a profundidade necessária para a realização do serviço. A escavação poderá ser manual ou mecânica, conforme PO-MU0421 – Escavação, tendo em conta as interferências e as condições existentes. Os equipamentos e ferramentas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, compressor e martelo, pá, picareta, enxada, chibanca, alavanca, cavadeira) utilizados deverão ser adequados à escavação a ser realizada.

A geologia do local, baseado em experiências anteriores e furos de sondagens feitos para estudos, indicam que possa haver trechos com rochas, sendo necessário o desmonte a frio e/ou desvio da tubulação a solução deverá ser analisada e decidida em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

- **Áreas de empréstimo e Bota-fora**

Não há necessidade de áreas de empréstimo, uma vez que o material acumulado ao lado



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

das valas será utilizado no preenchimento das mesmas, através de aterro compactado. Nos terrenos mais baixos, o material retirado será substituído pelos solos que não serão reaproveitados do restante das valas construída sem solo residual. Se, ainda assim, for constatada a necessidade de transportar material para alguma área de bota-fora, a mesma será escolhida em consonância com a Prefeitura de São Paulo. Nesse sentido, o aterro de materiais inertes licenciado pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente mais próximo é o aterro de inertes Taipas em Pirituba, São Paulo.

• **Cargas, Transporte e Descarga de solo e entulho**

Compreende a remoção e o descarte em local apropriado do material escavado, que não possa ser utilizado como preenchimento, sendo obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, que deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré-estabelecidos.

O transporte do material proveniente da escavação deverá ser feito por caminhão e/ou equipamento adequado à remoção de todo o material (sólido semissólido ou líquido). O transporte deve ser seguro, isto é, à prova de vazamento, evitando sujar as vias públicas e respeitar a capacidade de carga do veículo.

Estas atividades deverão seguir as diretrizes do manual de Especificações Técnicas, Regulamentação de Preço e Critérios de Medição da SABESP.

• **Proteção da Vala e Tubulação**

- **Escoramento**

Em função das sondagens disponíveis foram definidas as seguintes faixas de escoramento, em função da profundidade da vala:

- Profundidades até 1,50 m: pontaleteamento;
- Profundidades entre 1,51 e 2,00m: escoramento descontínuo;
- Profundidades entre 2,01 e 2,70m: escoramento contínuo;
- Profundidades entre 2,71 e 3,40m: escoramento especial (macho-fêmea);
- Profundidades a partir de 3,41m: escoramento metálico madeira.

- **Envoltória**

Para tubulações em PVC rígido a NBR 7367 "PROJETO E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES DE PVC RÍGIDO PARA SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO", sugere a deformação máxima de 7,5%.

A utilização de envoltória de areia reduz consideravelmente a deformação diametral. Assim



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

fica indicada a envoltória para a seguinte situação:

- Tubos em PVC rígido;
- Embasamento envoltória de areia, até 30 cm da geratriz superior da tubulação.

- Envelopamento com concreto

Os trechos de tubulação que apresentarem recobrimento inferior ao mínimo recomendado deverão ser envelopados.

- Tubulação projetada

Conforme o diâmetro do coletor foi indicado os seguintes materiais:

- Diâmetro do coletor de 200, 300 e 400 mm: tubos em PVC rígido, com junta elástica em anel de borracha, fabricados conforme NBR-7362;

- **Rebaixamento de lençol freático**

Operação cuja finalidade é eliminar ou diminuir o fluxo de água do lençol freático no interior do poço, através de sistema apropriado. Esta atividade deverá seguir as diretrizes do Manual de Especificações Técnicas, Regulamentação de Preço e Critérios de Medição da SABESP.

- **Esgotamentos de valas**

Esgotamento de águas superficiais de qualquer natureza, incluindo execução de drenos horizontais no interior das obras em subterrâneo;

Operação cuja finalidade é a retirada de água da vala, de modo a permitir o desenvolvimento dos trabalhos em seu interior.

Esta atividade deverá seguir as diretrizes do Manual de Especificações Técnicas, Regulamentação de Preço e Critérios de Medição da SABESP.

- **Especificações técnicas para execução de obras em método não destrutivo**

Execução das obras em MND deverá obedecer rigorosamente aos parâmetros de projetos, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Técnicas internas da SABESP (NTS) e o Manual Técnico SABESP, denominado "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO", 2ª Edição, Revisão 1, incluindo as recomendações e especificações técnicas de concessionárias quando necessário.

Os poços de acesso deverão ser localizados em pontos convenientes e permitir seus fechamentos provisórios, possibilitando a liberação do acesso aos imóveis e do tráfego em



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

horários de pico e em eventuais paralisações das obras, além de ter a ciência e autorização dos órgãos competentes e de proprietários particulares.

- **Perfuração Direcional**

O processo tem por objetivo a execução de furos subterrâneos em solo ou rocha, para instalação de tubulações de modo rápido e utilizando equipamentos autotransportados e instalados sobre caminhões de grande mobilidade.

Pode executar perfurações para instalação de tubulações de 50 a 400 mm, podendo chegar a 600 mm para travessias curtas e dependendo do tipo de tubo utilizado e do tipo de solo existente.

O processo consiste na execução primeiramente de um furo piloto utilizando-se uma sonda perfuratriz que tem um giro de 180° e pode ser inclinada de 15° a 45°, o que proporciona possibilidade de adaptação às mais diversas situações, com grande mobilidade.

O tamanho da perfuratriz pode variar de acordo com o tipo de equipamento e bomba utilizada.

Acoplado ao sistema existe uma central propulsora onde estão instalados compressor de ar, bombas hidráulicas e tanque misturador de lama bentonítica, geralmente instalados no mesmo chassi de caminhão.

Para execução do furo piloto é utilizada uma cabeça de perfuração composta de uma peça cilíndrica em aço com um corte diagonal formando um plano inclinado em forma de chanfro, com bicos injetores dispostos estrategicamente pelos quais sairão jatos de lama bentonítica com alta pressão ou ar comprimido.

A cabeça de perfuração, graças a sua geometria, possibilita o direcionamento do furo piloto em qualquer direção e os jatos de lama bentonítica desmontam o solo avançando a escavação. Com a utilização de ar comprimido sendo injetado a pressões de até 350 kgf/cm² é possível à perfuração em rocha.

Normalmente são utilizadas hastes de perfuração em segmentos de 3,00 m confeccionadas em aço especial que permite a flexibilidade necessária.

Para acompanhamento das curvas provenientes do lançamento e saída da perfuratriz, com raio de curvatura mínimo de 40 metros.

O furo piloto é iniciado após nivelamento da sonda perfuratriz na superfície e, dada à inclinação na haste, é iniciada a perfuração que se desenvolve pela conjugação cuidadosa dos comandos de avanço linear e rotação das hastes com o comando de injeção de lama bentonítica, que garante a estabilidade do furo, ou ar comprimido.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Na medida em que progride a perfuração novas hastes são sucessivamente acopladas.

A escolha do diâmetro dos bicos injetores de lama bentonítica, a serem instalados na cabeça de perfuração, deve ser compatível com o tipo de solo encontrado, assim como a densidade da lama e pressão de bombeamento.

Quando as hastes estão em rotação o traçado do furo tende a ser retilíneo, quando não existe rotação e prossegue-se o avanço a geometria da cabeça de perfuração em forma de chanfro aliada à injeção promove um desvio acompanhando o plano do chanfro da cabeça de perfuração.

O monitoramento da perfuração é efetuado através de um transmissor instalado no corpo da cabeça de perfuração, em constante comunicação com um receptor na superfície.

O dispositivo eletrônico de transmissão informa a qualquer momento a posição do plano do chanfro na cabeça de perfuração, possibilitando as manobras necessárias para as correções de desvios indesejados, podendo assim a trajetória ser corrigida imediatamente.

Ao atingir o ponto final da perfuração a broca é substituída pelo escarificador alargador, de forma cônica com sulcos helicoidais, que percorrendo o caminho inverso ao da cabeça de perfuração fará o alargamento do furo piloto executado inicialmente pela broca.

Um sistema completo de aterramento e alarme deverá ser instalado de modo a garantir a segurança dos operadores no caso de interceptação de cabos de energia elétrica.

O alargamento do furo piloto pode ser feito em uma ou várias passadas, dependendo do tipo de solo e do diâmetro da tubulação a ser passada.

Depois de executado o alargamento do furo piloto, resultando em um túnel de diâmetro compatível ao da tubulação a ser instalada, esta é acoplada ao último escarificador a ser utilizado e ao mesmo tempo em que a tubulação vem sendo instalada, as barras de aço inseridas na execução do furo piloto vão sendo retiradas.

O escarificador também lança jatos de lama bentonítica com alta pressão ou ar comprimido (rocha) para além de desmonte para escavação, estabilizar as paredes do micro túnel, formar uma camada protetora e lubrificar a puxada do tubo.

Para a puxada da tubulação é instalada na ponta do escarificador alargador uma união articulada, que impede a rotação da tubulação, e um sistema de apresamento da tubulação a ser instalada.

No painel de controle do equipamento, pode-se verificar ao longo de todo o processo, a velocidade de rotação e avanço da perfuração bem como o volume e pressão de lama ou ar sendo jateado, parâmetros previamente definidos em função do tipo e resistência do solo.

Durante todo o processo são observados estes parâmetros, pressão e vazão dos jatos de



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

lama bentonítica e velocidades de rotação, avanço e retorno das hastes de perfuração, pois quanto maior a resistência do solo maior será a velocidade de rotação da cabeça de perfuração, maior a pressão e menor a vazão do jateamento de lama bentonítica, ocorrendo o inverso em solos pouco resistentes.

Dependendo do tamanho da sonda perfuratriz é possível sua instalação no interior de poços de serviço com o lançamento da cabeça perfuratriz já na declividade da tubulação a ser instalada, eliminando a inclinação de início de furo que se dá com o equipamento na superfície, melhorando assim as condições de controle direcional.

Neste caso são utilizadas hastes de menor comprimento, diminuindo a produtividade, mas possibilitando a instalação de tubulações para condução de esgotos com declividades mínimas de até 1%.

A sensibilidade do operador da perfuratriz e do operador do receptor é por demais importantes no processo, devendo os mesmos ser experientes e manterem comunicação contínua entre si durante toda a execução do furo piloto.

Os desvios máximos permitidos da tubulação implantada estão especificados na NTS 001 SABESP.

É importante observar que na maioria das aplicações do processo as tubulações deverão ser flexíveis suficientes para acompanhar o percurso do furo piloto, no entanto, dependendo da situação de execução do furo e para extensões curtas é possível a utilização de tubulações rígidas.

O tubo normalmente utilizado é o de Polietileno da Alta Densidade – PE e classe de pressão PN 06 ou a necessária, deve atender as normas SABESP NTS 049.050.052.054,055, 056 e 064, NBR 9023 e 9622, além das normas que se referem à condução de líquidos agressivos.

A tubulação de PE é montada no local da furação através de solda de topo pelo processo de termo fusão, devendo atender a norma de procedimento ABPE/P004 Deverá ser observado antes do início dos serviços, a disponibilidade de espaço físico para a sonda perfuratriz e lançamento da tubulação, uma vez que o grande comprimento dos tubos já soldados prontos para lançamento exige extensa área para seu posicionamento.

Deverão ser verificadas as edificações, tubulações e pavimentos adjacentes ao furo, pois, devido às altas pressões utilizadas, podem ocorrer danos com a invasão de lama bentonítica em imóveis e tubulações, inclusive acidentes devido ao levantamento de pavimentos, portanto, caso haja este tipo de risco, é necessário controle rígido sobre as pressões utilizadas.

O processo da perfuração direcional pode ser extremamente útil quando utilizado como sondagem horizontal na execução de túneis, verificando a possível existência de



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

interferências, fraturas geológicas, tipo de solo e execução de drenagem horizontal.

Em travessias sob rios, quando houver insucesso, por qualquer motivo, nas tentativas de se obter a perfuração direcional, o local deverá ser abandonado para se tentar outros processos construtivos de túneis que não permitam um total controle sobre a frente de escavação, uma vez que, devido às altas pressões utilizadas no furo direcional, o solo estará completamente amolgado e desestruturado, podendo permitir a invasão das águas do canal.

- **Execução de Poço de Visita e Poço de Inspeção**

Esse serviço compreende construção, reparo e reconstrução em singularidades das redes de esgoto. Este serviço deverá seguir as diretrizes do PO-MU0429 - Construção e Reparo de PV, PI e TL.

- **Instalações de Equipamentos**

Estas atividades deverão seguir as diretrizes do manual de Especificações Técnicas, Regulamentação de Preço e Critérios de Medição da SABESP.

- **Reposição de Pavimento**

É recomendado que as autoridades competentes sejam informadas da atividade a ser realizada.

Levantamento e posterior reposição do pavimento necessário para execução.

A equipe deverá ser formada por profissionais devidamente treinados para a execução do serviço e em conformidade com as normas de segurança. Antes de iniciar qualquer atividade a equipe deve sinalizar o local, obedecendo à postura municipal e exigências de outros órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços. Independentemente do que for exigido, a FISCALIZAÇÃO exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com placas indicativas, cones de sinalização, cavaletes e placa de barragem, dispositivos de sinalizações refletivas e iluminação de segurança ao longo da vala, conforme determina a especificação técnica do PO-MU0419 – Sinalização.

Os serviços de reposição de pavimento deverão seguir a legislação municipal, principalmente o que dispõe o Decreto nº 48.075, que trata da obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços de pavimentação das vias públicas do Município de São Paulo.

- **Desmontagem e remoção do canteiro**

Limpeza final da obra para entrega à operação, ao final do contrato, a Contratada deve remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes dos serviços, deixando a área totalmente limpa. Para tanto, deverá providenciar a recomposição



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

do terreno, demolição ou remoção da instalação provisória e remoção do material indesejável, condicionado a disposição destes materiais em local adequado conforme a legislação municipal vigente.

- **Cadastro**

Todas as redes assentadas deverão ser cadastradas obedecendo a Norma da SABESP e deverão ser encaminhadas para a SABESP lançar no SISTEMA SIGNOS, na Divisão de Cadastro Técnico Norte – MNED1.

6. NORMAS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Execução das obras deverão obedecer rigorosamente aos parâmetros de projetos, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Técnicas internas da SABESP (NTS) e o Manual Técnico SABESP, denominado “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO”, 2ª Edição, Revisão 1, incluindo as recomendações e especificações técnicas de concessionárias quando necessário.

A Contratada deve seguir as diretrizes dos documentos técnicos abaixo relacionados, nas suas últimas revisões, quando da execução da atividade constante da planilha.

6.1. Normas da ABNT

NBR 5.410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 7.362: Tubos de PVC rígido - junta elástica, coletora de esgoto;

NBR 7.367: Projeto e Assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgotos sanitários;

NBR 7.531: Anéis de borracha destinados a tubos de concreto simples ou armado, para esgoto sanitário – Determinação de absorção de água;

NBR 9.051: Anel de borracha, para tubulação de PVC rígido para esgotos sanitários – especificação;

NBR 9.063: Anel de borracha tipo toroidal, para tubulação de PVC rígido para esgotos – dimensões e dureza;

NBR 9.649: Projetos de redes coletoras de esgotos;

NBR 9.814: Execução de redes de esgotos sanitários;

NBR 10.569: Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletores de esgotos – Tipos e dimensões;

NBR 12.208: Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário;

NBR 12.266: Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

NBR 12.587: Cadastro de Sistema de Esgoto Sanitário;

NBR 14.039: Instalações Elétricas de média Tensão;

NBR 13.133: Execução de Levantamento Topográfico;

NBR 14.486: Sistemas Enterrados para Condução de Esgoto Sanitário – Projeto de Redes Coletoras com Tubos de PVC;

NBR 14.931: Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento e demais normas pertinentes vigentes.

6.2. Normas Técnicas SABESP (NTS)

NTS 025: Projeto de Redes Coletoras de Esgotos;

NTS 033: Tampão de Ferro Fundido Dúctil;

NTS 044: Tubos Pré-Moldados de Concreto para Poços de Visita;

NTS 107: Cadastramento de Redes e Peças Especiais Pertencentes a Sistemas Coletores de Esgoto e de Abastecimento de Água;

NTS 171: Manutenção/Instalação de Bombas Submersíveis de Esgoto;

NTS 226: Faixa de Segurança para Obras Lineares;

NTS 234: Poço de Visita e de Inspeção em Material Plástico;

NTS 255: Norma Geral de Fornecimento de Equipamentos Elétricos;

NTS 266: Norma Geral para Quadros Elétrico.

E demais normas pertinentes vigentes.

Procedimento Empresarial PE – RH0001 – Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho (Procedimento 050/03 – Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras e Serviços Contratados).

7. ETAPAS, ATIVIDADES E METODOLOGIA

A Contratada deve apresentar Plano de Trabalho, a ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, em reunião previa de trabalho para a definição de:

- Cronograma da obra;
- Local e prazos de montagem do canteiro de obra;
- Metodologia de execução;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

- Equipamentos que serão utilizados;
- Profissionais que irão atuar na frente do serviço;

Todas as fases acima serão submetidas à apreciação e aprovação da fiscalização, admitida retificação de prazo e etapas predefinidas em ata de reunião, A Fiscalização analisará seu conteúdo, em até cinco (cinco) dias úteis, devolvendo à Contratada para possíveis ajustes.

A Contratada quando necessário deverá, também, comparecer em reuniões com os agentes externos, tais como concessionárias e demais órgãos envolvidos.

A Contratada deverá manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e sem restos de entulho e/ou terra, e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente.

7.1. Etapas e Atividades

O empreendimento está programado em duas etapas sendo a primeira a elaboração do Projeto de Sinalização de Obra para obtenção do TPOV (Termo de Permissão de Ocupação da Via) e a segunda a execução das obras das redes coletoras de esgoto e das interligações.

Os projetos executivos de Sinalização de Trânsito deverão ser elaborados com base nos projetos integrante deste edital, para obtenção do TPOV serão fornecidos os respectivos TPU's (Termo de Permissão de Uso) e Alvarás, obtidos junto ao órgão municipal competente. Devem ser observados os prazos de validade, tanto do TPU, quanto do Alvará, quando da programação das frentes de trabalho.

Também serão fornecidas as Autorizações e Licenças, obtidas junto às concessionárias e órgãos competentes, que se fizerem necessárias para execução das obras.

A segunda etapa compreende a execução das obras das redes coletoras de esgoto e das interligações, porém deverão aguardar autorização da Fiscalização para iniciar a execução das ligações domiciliares.

Após a formalização contratual e/ou emissão da OS, a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para início das obras sob pena das sanções previstas no contrato.

Cabe à CONTRATADA garantir o desempenho da estratégia estabelecida, desenvolvimento da execução dos serviços objeto do contrato e o relacionamento entre CONTRATADA e SIMA - FISCALIZAÇÃO.

Ao término de cada etapa a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada para que a mesma



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

possa fazer o registro e o devido apontamento dos serviços.

7.2. Metodologia

A CONTRATADA deverá buscar a melhor alternativa de execução do serviço no aspecto técnico, garantindo alcançar os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

Durante a execução, as intervenções deverão prever a utilização de equipamentos adequados ao porte das obras e serviços com o objetivo de causar o menor impacto possível aos domicílios existentes e ao trânsito local.

7.3. Redes Coletoras de Esgoto

A execução das redes coletoras de esgoto deverá obedecer ao método de execução indicado no projeto.

- **Vala a Céu Aberto (VCA)**

As obras a serem executadas em Vala a Céu Aberto (VCA) deverão atender todas as Especificações Técnicas de Execução da Sabesp e nos preços deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à completa execução do conduto.

- **Método Não Destrutivo (MND)**

As obras a serem executadas em Método Não Destrutivo (MND) deverão atender todas as Especificações Técnicas de Execução e nos preços deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, inclusive tubulações, equipamentos e mão de obra, necessários à completa execução dos serviços.

Deverá ser elaborado o detalhamento do processo construtivo para a execução do conduto de esgotos pelo método não destrutivo (MND), com a devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO, tendo como balizador o projeto integrante deste edital, não sendo permitido alterar as condições hidráulicas e respeitando o diâmetro e locação proposta.

Deverão ser apresentados os projetos executivos, inclusive o projeto estrutural dos poços de visita, para a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os trechos executados em MND serão remunerados pela extensão de conduto executado, no preço já estão incluídos os poços de emboque, os de desemboque ou de serviço.

A Pavimentação das vias onde as obras serão executadas, e se houver poços de emboque, desemboque, ou de serviço estão considerados nos custos de execução dos trechos em Método Não Destrutivo (MND).

A Taxa de Descarte em Bota Fora, que se refere à taxa que é paga, nos bota foras licenciados, assim como a carga, descarga e o transporte de materiais excedente de



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

escavação estão considerados nos custos de execução dos trechos em Método Não Destrutivo (MND).

8. FORNECIMENTO

Caberá à Contratada o fornecimento dos seguintes elementos e serviços;

- Todos os materiais (tubos e peças) necessários à execução da obra;
- A execução dos serviços conforme descrito neste termo de referência.
- Os materiais fornecidos deverão atender as Especificações Técnicas e serem inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.1. Materiais e Equipamentos

Os materiais de fornecimento pela Contratada devem ser adquiridos nos distribuidores dos fabricantes pré-qualificados pela SABESP.

Poderão ser fornecidos materiais de características técnicas iguais ou superiores àquelas exigidas, atestados de acordo com as normas brasileiras da ABNT e/ou outras reconhecidas internacionalmente e/ou Especificações SABESP, observadas com rigor as condições contratuais estabelecidas.

Quaisquer atrasos nos tempos de execução dos serviços definidos no objeto deste Termo de Referência, por indisponibilidade de materiais/equipamentos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

A Contratada se obriga a utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica. Quando isto não for viável por questões técnicas e de projetos, itens de origem nativa deverão ser de procedência legal, adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, providos de documentação compulsória.

8.2. Equipamentos/Veículos

Equipamentos/Veículos:

- Caminhão Munck;
- Retroescavadeira;
- Placa Vibratória;
- Cortador de Capa Asfáltica;
- Betoneira;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

- Gerador (mínimo 40 Kva);
- Equipamento para instalação de tubulação de esgoto por método não-destrutivo- MND;
- Outros veículos e/ou equipamentos que se fizerem necessários para a execução das obras.

Os veículos da CONTRATADA, utilizados para deslocamento e a execução dos serviços, devem atender as seguintes condições:

- Caminhões com no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
- Equipamentos automotivos (retroescavadeiras) com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Veículos utilitários e passeio máximo de 60 meses de uso.

A idade dos veículos será contada a partir da assinatura do contrato e deverão ser compatíveis com a atividade a ser desenvolvida, em bom estado de conservação e funcionamento.

9. REQUISITOS DE SISTEMA, QUALIDADE, MEIO AMBIENTE E SST

Para aprovação do serviço é necessário que o mesmo esteja de acordo com a Regulamentação de Preço e as Normas, Procedimentos e Diretrizes Técnicas Referencias constantes no item 6 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução das obras e/ou serviços, destacando-se a legislação ambiental. Observar o disposto nas legislações específicas e nas que vierem a lhe suceder ou modificar, em especial:

- Resolução CONAMA 307/02 relativa à disposição de resíduos de construção civil. O entulho deverá ser disposto ou reciclado "in situ" ou em locais autorizados pela prefeitura local;
- Resolução CONAMA 362/05, que estabelece a obrigatoriedade de reciclagem de óleo de lubrificante sujo, o qual deverá ser destinado aos processadores de re-refino autorizados, acondicionado e identificado de forma adequada;
- Resolução CONAMA 340/03 aplicável para serviços de montagem e manutenção de equipamentos de refrigeração. Estabelece, em conjunto com instruções normativas do IBAMA, requisitos para a mão-de-obra, registro da empresa, controle de uso dos gases de refrigeração e em especial, sua coleta em operações que requeiram sua remoção, cabendo envio para reciclagem, evitando lançamento na atmosfera;

Os resíduos provenientes de produtos químicos (tintas, solventes, etc...) devem ser



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

dispostos adequadamente, sendo terminantemente proibido, despejá-los em galerias pluviais e redes de esgotos.

- Lei estadual 12.684/07, que proíbe o uso de materiais e artefatos contendo amianto (asbestos). Cabe observar tal restrição em telhas de fibrocimento, que devem conter gravação em seu corpo, inscrição indelével atestando a isenção de amianto. Também deve se fixar em obras em que for montada tal tipo de telha, placa com os seguintes dizeres: "Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados, por serem prejudiciais à saúde". Nota: a resolução CONAMA 348/04 define resíduos de materiais contendo amianto como perigosos devendo ser dispostos como tal e isto inclui, por exemplo, caixas d'água de fibrocimento e tubos de amianto avariados / quebrados.

Atendimento de Segurança e Saúde deste Termo de Referência, referentes à Segurança e Saúde do Trabalho – SST.

- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- Necessidades relativas ao PE RH0003 – Segurança, Medicina e Meio ambiente do Trabalho em Obras e Serviços Contratados:
 - Relação dos profissionais do SESMT, conforme anexo 3 do PE RH0003;
 - Relação de membros da CIPA, conforme anexo 4 do PE RH0003;
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR 09;
 - Termo declaratório do perfil profissiográfico previdenciário – PPP;
 - Análise preliminar de riscos – APR;
 - Relação de cargo/função x EPI;
 - Programa de condição do meio ambiente do trabalho – PCMAT – NR 18;
 - Programa dos treinamentos e palestras de segurança, higiene e saúde do trabalho;
 - Plano de emergência;
 - Comunicação prévia com protocolo da SRT/SP antes da emissão da OS;
 - Designar profissional legalmente habilitado em segurança ou medicina do trabalho, no local da obra: Técnico de Segurança do Trabalho.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Para coordenação e responsabilidade técnica na execução da obra a Contratada deverá indicar profissionais com qualificação específica "Execução de conduto para esgoto por Método Não Destrutivo - diâmetro mínimo de 300 mm", conforme Resolução CONFEA 218, de 29/06/73.

Pela Contratada, a condução dos serviços ficará a cargo de pelo menos um Engenheiro. Deverá esse Engenheiro ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado.

11. PRAZOS E MARCOS

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data da ordem de início dos serviços - OS, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Para a realização desse trabalho a contratada deverá considerar no seu orçamento os custos gerados pela mobilização de pessoal, horas extraordinárias, inclusive no período noturno para a realização de algumas frentes de serviços.

O serviço executado deverá ter garantia com prazo de validade da legislação em vigor, observando-se o estabelecido na Norma Técnica específica, assinado pelo seu representante legal e também, pelo seu responsável técnico, contendo a descrição do serviço.

12. MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços e fornecimentos quando previstos em contrato e expressamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

13. GARANTIAS

A Contratada deverá assumir toda responsabilidade pela execução e zelo pelas obras, mantendo a sinalização necessária e limpeza dos locais onde estas ocorrerem até a entrega das mesmas e o recebimento definitivo.

14. RELACIONAMENTO FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA

A Fiscalização dos serviços executados será realizada por fiscais nomeados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA.

A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local de execução dos serviços, de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu critério, for julgada inconveniente.

Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e/ou especificações previamente acordados.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a técnica adequada ou que atente contra a segurança de pessoas ou bens.

Determinar a prioridade de serviços e controle das condições de trabalho, solucionando casos concernentes à matéria.

A fiscalização realizada não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão.

A fiscalização exigirá o cumprimento dos prazos e qualidade na execução dos serviços.

Acompanhará a programação de serviços elaborada pela CONTRATADA, definindo a priorização, bem como a entrega e recebimento diário das solicitações de serviço.

Exigirá máximo empenho na qualidade da montagem dos escoramentos de valas e rebaixamento do lençol freático.

Exigirá uso de EPIs, EPCs e todos os procedimentos para manter a segurança e a saúde dos trabalhadores, transeuntes e vizinhos, bem como o patrimônio de terceiros, para evitar acidentes e sinistros.

Exigirá aplicação na montagem de sinalizações de logradouros públicos e áreas internas.

Exigirá cumprimento de especificações e normas de órgãos municipais, estaduais, federais, decisões de promotorias, PROCON, ARSESP, meio ambiente, etc.

A Fiscalização se responsabilizará por:

- Medição dos serviços executados mensalmente, em conjunto com a CONTRATADA;
- Paralisação dos serviços em casos potenciais de risco a pessoas e patrimônios;
- Intermediar relacionamento entre a CONTRATADA e as concessionárias de serviços em casos de interferências e ou acidentes;

14.1. Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, além das Normas Técnicas Sabesp – NTS.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro do contido neste Termo de Referência, especificação técnicas e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho, todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizada pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

(DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – DISPONIBILIZADOS EM MÍDIA DIGITAL)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____,
Processo nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual
nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de
2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO III – MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1 MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º _____/_____

PROCESSO N.º _____/_____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete**ANEXO III.2****MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

TOMADA DE PREÇOS N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº PREÇO	UNID.	QUANT.	VALOR DO SERVIÇO	TOTAL
01000000	CANTEIRO DE OBRAS					
01010101	CANTEIRO DE OBRAS	500008	GB	1,00		
TOTAL DO GRUPO						
02000000	REDE COLETORA					
02010100	LOCAÇÃO E CADASTRO					
02010101	LOCAÇÃO REDE DE ESGOTOS (ATÉ D=500MM)	70010002	M	1.721,00		
02010102	CADASTRO DAS REDES	70010005	M	1.721,00		
TOTAL DO GRUPO						
02020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
02020100	TRÂNSITO E SEGURANÇA					
02020101	TAPUME CONTÍNUO EM CHAPAS DE MADEIRA	70020003	M	1.298,00		
02020200	PASSADIÇOS E TRAVESSIAS					
02020201	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	70020006	M ²	5,00		
02020202	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	70020007	M ²	10,50		
02020203	PASSADIÇOS DE CHAPA METÁLICA P/ VEÍCULOS	70020008	M ²	10,50		
02020300	SUSTENTAÇÃO DE ESTRUTURAS					
02020301	SUSTENTAÇÃO DE TUBULAÇÕES EXISTENTES - PRANCHAS DE PEROBA	70020010	M ³	0,50		
TOTAL DO GRUPO						
02030000	MOVIMENTO DE TERRA					
02030100	ESCAVAÇÃO EM GERAL					
02030301	ESCAVAÇÃO MECÂNICA POÇOS/CAVAS SOLO NÃO ROCH. ATÉ 2,00M (C)	70030014	M ³	517,00		
02030302	ESCAVAÇÃO MECÂNICA POÇOS/CAVAS SOLO NÃO ROCH. ATÉ 3,00M (C)	70030015	M ³	1.083,00		
02030303	ESCAVAÇÃO MECÂNICA POÇOS/CAVAS SOLO NÃO ROCH. ATÉ 4,00M (C)	70030016	M ³	650,00		
02030304	ESCAVAÇÃO MECÂNICA POÇOS/CAVAS SOLO NÃO ROCH. ATÉ 6,00M (C)	70030017	M ³	48,00		
02030400	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS					

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

02030401	ATERRO VALAS/POÇOS/CAVAS COMP. MEC. S/G.C (C)	70030031	M ³	1.235,00		
02030402	ATERRO VALAS/POÇOS/CAVAS COMP. MEC. C/G.C = 95% (C)	70030032	M ³	823,00		
02030500	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA					
02030502	TRANSPORTE MATERIAL ESCAVADO - SOLO (C)	70030103	M ³ Q	6.315,00		
02030503	CARGA E DESCARGA - ROCHA (C)	70030104	M ³	631,50		
TOTAL DO GRUPO						
02040000	ESCORAMENTOS					
02040101	PONTALETEAMENTO (A)	70040001	M ²	109,00		
02040102	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO (A)	70040002	M ²	2.574,00		
02040103	ESCORAMENTO CONTÍNUO (A)	70040003	M ²	2.604,00		
02040104	ESCORAMENTO ESPECIAL (A)	70040004	M ²	978,00		
TOTAL DO GRUPO						
02050000	ESGOTAMENTO					
02050100	ÁGUAS SUPERFICIAIS					
02050101	ESGOTAMENTO C/BOMBAS DE SUPERF. OU SUBMERSAS	70050001	HPH	929,00		
TOTAL DO GRUPO						
02060000	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
02060100	LASTROS					
02060101	LASTRO DE AREIA (C)	70070053	M ³	51,50		
02060102	LASTRO DE PEDRA BRITADA (C)	70070054	M ³	26,40		
02060200	POÇO VISITA DIÂMETRO 1,00M P/ REDE ESGOTO					
02060201	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 2,00 M	70070181	UN	12,00		
02060202	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 3,00 M	70070182	UN	8,00		
02060203	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 4,00 M	70070183	UN	5,00		
02060204	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 5,00 M	70070184	UN	2,00		
02060300	DISPOSIT. ESPECIAIS E ESTRUT. ACESSÓRIAS					
02060301	ASSENTAMENTO DE TUBO DE QUEDA	70070229	M	6,00		
02060302	ASSENTAM. TAMPÃO FERRO FUNDIDO 600MM	70070230	UN	28,00		
02060400	POÇO DE INSPEÇÃO DIÂM. 0,60M					
02060401	PI D=0.60M TUBO CONCRETO C/PBJE ATÉ 1,60 M	70070211	UN	13,00		
TOTAL DO GRUPO						
02070000	ASSENTAMENTO					
02070100	ASS. TUBOS/PEÇAS PVC/PE/RPVC/DEFOFO C/JE					

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

02070101	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 200 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE (C)	70080097	M	1.298,00			
TOTAL DO GRUPO							
02080000	PAVIMENTAÇÃO						
02080101	LEVANTAM. PAVIM. ASFÁLTICA (C)	70090027	M ²	1.322,00			
02080102	LEVANTAM. PASSEIOS CIMENTADOS (C)	70090029	M ²	32,76			
02080103	LEVANTAM. SARJETAS (C)	70090032	M ³	2,80			
02080104	LEVANTAM. GUIAS (C)	70090033	M	28,00			
02080200	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						
02080201	FORNECIMENTO GUIAS	70090062	M	2,80			
02080300	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
02080301	PREPARO DE CAIXA (C)	70090097	M ²	1.322,00			
02080302	IMPRIMAÇÃO LIGANTE (C)	70090100	M ²	4.119,50			
02080303	CAPA DE CONCRETO ASFÁLTICO (C)	70090102	M ³	111,90			
02080304	FRESAGEM PAVIMENTO ASFÁLTICO DE 501 À 2.000M2	70090065	M ³	59,02			
02080305	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	SP059902	M ³	264,40			
TOTAL DO GRUPO							
02090000	SERVIÇOS ESPECIAIS						
02090100	PESQUISA E DETECÇÃO						
02090101	PESQUISA E INTERFERÊNCIA	70180001	M ³	14,60			
02090102	SONDAGEM DE REDES E PEÇAS LOCALIZADAS (CAVAS) COM PAVIMENTAÇÃO	70180006	UN	20,00			
02090103	DESCOBRIM./NIVELAMENTO PV/PI/TERM. LIMPEZA	70180008	UN	2,00			
02090200	EXECUÇÃO EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO						
02090201	EXEC RC MND FURO DIRECIONAL 200MM	500009	M	424,90			
TOTAL DO GRUPO							
02100000	FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
02100100	TUBO PEAD PARA ESGOTO						
02100101	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE 250MM	500007	M	424,90			
02100200	TUBOS CONEXÕES PVC P/ESGOTO VINILFORTE						
02100201	TUBO PBJE PVC P/ESGOTO DN 200MM	500001	M	1.304,00			

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

02100202	CURVA BBJE90GR PVC P ESGOTO DN 200 MM	500002	UN	2,00		
02100203	TE BBBJE PVC P ESGOTO DN 200 MM	500003	UN	39,00		
02100300	TAMPA DE INSPEÇÃO METÁLICA					
02100301	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO DN 600MM	500004	UN	28,00		
TOTAL DO GRUPO						
03000000	LIGAÇÕES PREDIAIS					
03010100	LIG. DOM. ESGOTO 100MM					
03010101	LIG. DOM. ESGOTO TERC.COMPL. 100MM PVC	7010004	UN	20,00		
03010102	LIG. DOM. ESGOTO TERC. OP. COMPL. 100MM PVC	7010006	UN	19,00		
03010103	TUBO PVC P LIGAÇÃO ESGOTO DN 100 MM	500005	M	180,00		
03010104	CURVA 90 PVC P LIGAÇÃO ESGOTO DN 100MM	500006	UN	39,00		
TOTAL DO GRUPO						
TOTAL DA PLANILHA						

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete**ANEXO III.3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TOMADA DE PREÇOS N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

Cronograma Físico Financeiro								
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 180 DIAS CORRIDOS								
DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MENSAL						TOTAL
		MÊS 1º	MÊS 2º	MÊS 3º	MÊS 4º	MÊS 5º	MÊS 6º	
CANTEIRO DE OBRAS								
CANTEIRO DE OBRAS								
PREVISTO								
%		60,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	20,00%	100,00%
EXECUÇÃO DA REDE COLETORA								
LOCAÇÃO E CADASTRO								
PREVISTO								
%		100,00%						100,00%
SERVIÇOS PRELIMINARES								
PREVISTO						-		
%		10,00%	30,00%	40,00%	20,00%			100,00%
MOVIMENTO DE TERRA								
PREVISTO		-						
%			15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	100,00%
ESCORAMENTOS								
PREVISTO		-						
%			15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	100,00%
ESGOTAMENTO								
PREVISTO		-						
%			15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	100,00%
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
PREVISTO		-						
%			15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	100,00%
ASSENTAMENTO								
PREVISTO		-						
%			15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	100,00%
PAVIMENTAÇÃO								
PREVISTO		-	-	-				
%					15,00%	40,00%	45,00%	100,00%



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

SERVIÇOS ESPECIAIS								
PREVISTO								
%		10,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	5,00%	100,00%
FORNECIMENTO DE MATERIAIS								
PREVISTO		-						
%			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
LIGAÇÕES PREDIAIS								
PREVISTO		-	-					
%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
SUBTOTAL/MÊS - PREVISTO								
TOTAL PREVISTO								

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO III.4 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	----------

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1 MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____,
Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº ____/____, Processo nº ____/____, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020/FPBRN

PROCESSO nº XXXXX/XXXXX

CONTRATO nº XX/XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO(A) _____, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTOS PARA O INSTITUTO FLORESTAL.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) _____, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei estadual nº 6.544/859, Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de obra de rede coletora de esgotos para o Instituto Florestal, conforme as especificações técnicas constantes do PROJETO EXECUTIVO, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em [REDACTED] dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no PROJETO EXECUTIVO e no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no PROJETO EXECUTIVO, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 6 (meses) contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À contratada, além das obrigações constantes do PROJETO EXECUTIVO, que constitui Anexo I do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do contratante, bem como a boa técnica;
- III. assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo contratante;
- V. contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao contratante das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da contratada;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela contratada e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens do contratante, de seus funcionários



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

- ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. informar ao gestor/fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da contratada que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. atender e respeitar todas as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII. manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII. indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo contratante;
- XV. assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo contratante;
- XVI. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

XVII. responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. apresentar, sempre que exigido pelo contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no PROJETO EXECUTIVO (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

XXIV. manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo contratante;

XXVI. manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

XXVII. instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante;

XXVIII. relatar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. fornecer ao contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao contratante;

XXXII. providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as anotações e registros de responsabilidade técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. acatar todas as determinações do contratante quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "diário de ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. assegurar ao contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVI. abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVII. conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXVIII. adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXXIX. empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XL. dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLI. responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLII. conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) resíduos classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIII. comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao programa municipal de gerenciamento de resíduos da construção civil, ou ao projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme o caso;

XLIV. assumir, sem ônus para o contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- I- expedir ordem de início dos serviços;
- II- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- fornecer à contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- permitir aos técnicos e empregados da contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X. indicar o gestor/fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá manter na obra livro denominado "diário de obras", em formatação fornecida pelo contratante ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do contratante e da contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Nos livros "diário de obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- i. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- ii. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- iii. o recebimento de materiais;
- iv. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de r\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra/serviço; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra/serviço; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o contratante, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário [REDAZIDO], de classificação funcional programática [REDAZIDO] e categoria econômica [REDAZIDO].

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de [REDAZIDO] ([REDAZIDO]) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- i. relatórios escrito e fotográfico;
- ii. cronograma refletindo o andamento da obra;
- iii. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como guias florestais, documentos de origem florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do contratante e da contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor/fiscal do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei complementar federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

i - quando da celebração do contrato, a contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

ii - caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) o contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da contratada no prazo previsto na legislação municipal.

b) para tanto, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "retenção para o ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

iii - caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a contratada deverá apresentar declaração da municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no PROJETO EXECUTIVO. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

i. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – anotação de responsabilidade técnica, junto ao CREA, ou do RRT – registro de responsabilidade técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

iii. colocação de placas;

iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

i. a contratada entregará os relatórios de medição ao contratante em até dois dias úteis após a sua realização;

ii. o contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

iii. a contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo contratante. A entrega da fatura será o termo



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

inicial do prazo de pagamento.

iv. a não aprovação dos valores pelo contratante deverá ser comunicada à contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

v. as faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao contratante. a devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato;

vi. eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da contratada, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice será a variação do IPC/FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela contratada ou pelo contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do contratante, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;

II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993. é nula a alteração determinada por ordem verbal da contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. a compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

a) a alteração seja consensual;

b) não acarrete para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

econômicos decorrentes;

g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. a compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor/fiscal do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela contratada à época da licitação.

I. os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do boletim referencial de custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo contratante com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da planilha orçamentária detalhada, que integra o edital, e o valor final proposto pela contratada, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do contratante para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo contratante em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o contratante ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, nos termos do edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do contratante, a qual competirá, no prazo de até () dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – após tal inspeção, será lavrado termo de recebimento provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no termo de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de recebimento definitivo será lavrado em até _____ (_____) dias úteis após a lavratura do termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no termo de recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratada, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no PROJETO EXECUTIVO, no edital ou na proposta da contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Rescindido o contrato, o contratante assinalará prazo para que a contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na cláusula quarta deste instrumento, poderá submeter a contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela contratada;

II - serão de propriedade exclusiva do contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada para a execução do objeto por ela executado.

III - aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20xx.

contratante

contratada



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

testemunhas:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO VI - RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Artigo 31 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 32 - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 33 - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 34 - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

ANEXO I

ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = EE / PE * DA$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO II NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = PE * 2$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO III



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = DI / DC * DI$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á $ST = DI \div 2$.

IV – Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº PREÇO	UNID.	QUANT .	VALOR DO SERVIÇO	TOTAL
0100 0000	CANTEIRO DE OBRAS					
0101 0101	CANTEIRO DE OBRAS	500008	GB	1,00	210.500,00	210.500,00
TOTAL DO GRUPO						210.500,00
0200 0000	REDE COLETORA					
0201 0100	LOCAÇÃO E CADASTRO					
0201 0101	LOCAÇÃO REDE DE ESGOTOS (ATÉ D=500MM)	700100 02	M	1.721,00	0,92	1.583,32
0201 0102	CADASTRO DAS REDES	700100 05	M	1.721,00	2,01	3.459,21
TOTAL DO GRUPO						5.042,53
0202 0000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
0202 0100	TRÂNSITO E SEGURANÇA					
0202 0101	TAPUME CONTÍNUO EM CHAPAS DE MADEIRA	700100 03	M	1.298,00	7,56	9.812,88
0202 0200	PASSADIÇOS E TRAVESSIAS					
0202 0201	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	700200 06	M ²	5,00	95,07	475,35
0202 0202	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	700200 07	M ²	10,50	68,74	721,77
0202 0203	PASSADIÇOS DE CHAPA METÁLICA P/ VEÍCULOS	700200 08	M ²	10,50	77,57	814,49
0202 0300	SUSTENTAÇÃO DE ESTRUTURAS					
0202 0301	SUSTENTAÇÃO DE TUBULAÇÕES EXISTENTES - PRANCHAS DE PEROBA	700200 10	M ³	0,50	2.992,37	1.496,19
TOTAL DO GRUPO						13.320,67
0203 0000	MOVIMENTO DE TERRA					
0203 0100	ESCAVAÇÃO EM GERAL					
0203 0301	ESCAVAÇÃO MECÂNICA POÇOS/CAVAS SOLO NÃO ROCH. ATÉ 2,00M (C)	700300 14	M ³	517,00	6,78	3.505,26
0203 0302	ESCAVAÇÃO MECÂNICA POÇOS/CAVAS SOLO NÃO ROCH. ATÉ 3,00M (C)	700300 15	M ³	1.083,00	7,33	7.938,39
0203 0303	ESCAVAÇÃO MECÂNICA POÇOS/CAVAS SOLO NÃO ROCH. ATÉ 4,00M (C)	700300 16	M ³	650,00	8,45	5.492,50



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

0203 0304	ESCAVAÇÃO MECÂNICA POÇOS/CAVAS SOLO NÃO ROCH. ATÉ 6,00M (C)	700300 17	M ³	48,00	12,94	621,12
0203 0400	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS					
0203 0401	ATERRO VALAS/POÇOS/CAVAS COMP. MEC. S/G.C (C)	700300 31	M ³	1.235,00	6,04	7.459,40
0203 0402	ATERRO VALAS/POÇOS/CAVAS COMP. MEC. C/G.C = 95% (C)	700300 32	M ³	823,00	14,98	12.328,54
0203 0500	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA					
0203 0502	TRANSPORTE MATERIAL ESCAVADO - SOLO (C)	700301 03	M ³ Q	6.315,00	1,16	7.325,40
0203 0503	CARGA E DESCARGA - ROCHA (C)	700301 04	M ³	631,50	3,01	1.900,82
TOTAL DO GRUPO						46.571,44
0204 0000	ESCORAMENTOS					
0204 0101	PONTALETEAMENTO (A)	700400 01	M ²	109,00	7,88	858,92
0204 0102	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO (A)	700400 02	M ²	2.574,00	20,88	53.745,12
0204 0103	ESCORAMENTO CONTÍNUO (A)	700400 03	M ²	2.604,00	31,51	82.052,04
0204 0104	ESCORAMENTO ESPECIAL (A)	700400 04	M ²	978,00	36,77	35.961,06
TOTAL DO GRUPO						172.617,14
0205 0000	ESGOTAMENTO					
0205 0100	ÁGUAS SUPERFICIAIS					
0205 0101	ESGOTAMENTO C/BOMBAS DE SUPERF. OU SUBMERSAS	700500 01	HPH	929,00	2,04	1.895,16
TOTAL DO GRUPO						1.895,16
0206 0000	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
0206 0100	LASTROS					
0206 0101	LASTRO DE AREIA (C)	7007005 3	M ³	51,50	94,36	4.859,54
0206 0102	LASTRO DE PEDRA BRITADA (C)	7007005 4	M ³	26,40	123,43	3.258,55
0206 0200	POÇO VISITA DIÂMETRO 1,00M P/ REDE ESGOTO					
0206 0201	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 2,00 M	7007018 1	UN	12,00	3.342,58	40.110,96
0206 0202	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 3,00 M	7007018 2	UN	8,00	3.661,13	29.289,04
0206 0203	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 4,00 M	7007018 3	UN	5,00	4.406,73	22.033,65



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

0206 0204	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 5,00 M	7007018 4	UN	2,00	5.418,50	10.837,00
0206 0300	DISPOSIT. ESPECIAIS E ESTRUT. ACESSÓRIAS					
0206 0301	ASSENTAMENTO DE TUBO DE QUEDA	7007022 9	M	6,00	331,34	1.988,04
0206 0302	ASSENTAM. TAMPÃO FERRO FUNDIDO 600MM	7007023 0	UN	28,00	139,88	3.916,64
0206 0400	POÇO DE INSPEÇÃO DIÂM. 0,60M					
0206 0401	PI D=0.60M TUBO CONCRETO C/PBJE ATÉ 1,60 M	7007021 1	UN	13,00	1.694,99	22.034,87
TOTAL DO GRUPO						138.328,29
0207 0000	ASSENTAMENTO					
0207 0100	ASS. TUBOS/PEÇAS PVC/PE/RPVC/DEFOFO C/JE					
0207 0101	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 200 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE (C)	70080097	M	1.298,00	3,30	4.283,40
TOTAL DO GRUPO						4.283,40
0208 0000	PAVIMENTAÇÃO					
0208 0101	LEVANTAM. PAVIM. ASFÁLTICA (C)	700900 27	M ²	1.322,00	12,31	16.273,82
0208 0102	LEVANTAM. PASSEIOS CIMENTADOS (C)	700900 29	M ²	32,76	8,00	262,08
0208 0103	LEVANTAM. SARJETAS (C)	700900 32	M ³	2,80	59,47	166,52
0208 0104	LEVANTAM. GUIAS (C)	700900 33	M	28,00	11,47	321,16
0208 0200	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					
0208 0201	FORNECIMENTO GUIAS	700900 62	M	2,80	28,16	78,85
0208 0300	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
0208 0301	PREPARO DE CAIXA (C)	700900 97	M ²	1.322,00	7,56	9.994,32
0208 0302	IMPRIMAÇÃO LIGANTE (C)	700901 00	M ²	4.119,50	9,13	37.611,04
0208 0303	CAPA DE CONCRETO ASFÁLTICO (C)	700901 02	M ³	111,90	1.105,65	123.722,24
0208 0304	FRESAGEM PAVIMENTO ASFÁLTICO DE 501 À 2.000M2	700900 65	M ³	59,02	179,44	10.590,55



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

0208 0305	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	SP05990 2	M ³	264,40	573,49	151.630,76
TOTAL DO GRUPO						350.651,32
0209 0000	SERVIÇOS ESPECIAIS					
0209 0100	PESQUISA E DETECÇÃO					
0209 0101	PESQUISA E INTERFERÊNCIA	701800 01	M ³	14,60	55,35	808,11
0209 0102	SONDAGEM DE REDES E PEÇAS LOCALIZADAS (CAVAS) COM PAVIMENTAÇÃO	701800 06	UN	20,00	400,22	8.004,40
0209 0103	DESCOBRIM./NIVELAMENTO PV/PI/TERM. LIMPEZA	701800 08	UN	2,00	405,67	811,34
0209 0200	EXECUÇÃO EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO					
0209 0201	EXEC RC MND FURO DIRECIONAL 200MM	500009	M	424,90	4.000,00	1.699.600,00
TOTAL DO GRUPO						1.709.223,85
0210 0000	FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
0210 0100	TUBO PEAD PARA ESGOTO					
0210 0101	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE 250MM	500007	M	424,90	226,51	96.244,10
0210 0200	TUBOS CONEXÕES PVC P/ESGOTO VINILFORTE					
0210 0201	TUBO PBJE PVC P/ESGOTO DN 200MM	500001	M	1.304,00	42,75	55.746,00
0210 0202	CURVA BBJE90GR PVC P ESGOTO DN 200 MM	500002	UN	2,00	150,85	301,70
0210 0203	TE BBBJE PVC P ESGOTO DN 200 MM	500003	UN	39,00	124,04	4.837,56
0210 0300	TAMPA DE INSPEÇÃO METÁLICA					
0210 0301	TAMPÃO ARTICULADO FERRO FUNDIDO DN 600MM	500004	UN	28,00	274,51	7.686,28
TOTAL DO GRUPO						164.815,64
0300 0000	LIGAÇÕES PREDIAIS					
0301 0100	LIG. DOM. ESGOTO 100MM					
0301 0101	LIG. DOM. ESGOTO TERC.COMPL. 100MM PVC	701000 4	UN	20,00	139,08	2.781,60
0301 0102	LIG. DOM. ESGOTO TERC. OP. COMPL. 100MM PVC	701000 6	UN	19,00	233,66	4.439,54



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

0301 0103	TUBO PVC P LIGAÇÃO ESGOTO DN 100 MM	500005	M	180,00	8,32	1.497,60
0301 0104	CURVA 90 PVC P LIGAÇÃO ESGOTO DN 100MM	500006	UN	39,00	26,27	1.024,53
TOTAL DO GRUPO						9.743,27
TOTAL DA PLANILHA						2.826.992,70



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO VIII.1 – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do(a) _____ ,
interessado(a) em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº
____/____, realizou nesta data visita técnica no
_____, recebendo assim todas as informações e
subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no
Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços,
prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou
reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou
informações sobre o(s) local(is) em que serão executado os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO VIII.2 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do proposto da licitante)

nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a vistoria)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Chefia de Gabinete

LOCAL E DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informado, inclusive, o endereço eletrônico.